

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO "TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 120/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ Transparência a Serviço da População PUBLICAÇÃO

Este(a) RESOLUÇAO 120/2013 foi publicado(a) no Átrio da Câmara Municipal, no período de 25/06/2013 a 02/07/2013

TARUMÃ . 25/06/2013

Rafael da Silva Rodrigue

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS COLABORADORES PUBLICOS MUNICIPAIS, TERMOS DO ARTIGO 45 E SEGUINTES DA LEI N°101/94 DE 18 DE ABRIL DE 1994, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N°144/95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Proc.

EDELCIO FRANCISCO SILVERIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica declarado estável no serviço público, o colaborador público da Câmara Municipal de Tarumã, conforme Anexo I, que exercem as funções do cargo descrito abaixo, admitido em virtude de concurso publico, na forma preceituada no artigo 37 e incisos da Carta política Brasileira, em decorrência de sua aprovação na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, conforme previsto no artigo 45 e seguinte da Lei Municipal nº101/94 de 18 de Abril de 1994, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº145/95 de 10 de Fevereiro de 1995 e Decreto nº74/95 de 31 de Janeiro de 1995, e nos termos do artigo 41 da Carta Política Brasileira, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº19 de 04 de Junho de
- Art. 2º Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, o colaborador público municipal, automaticamente ficará promovido para o Grau "A" da Tabela de Vencimentos, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº1.068/2013 de 30 de Abril de 2013.
- Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos, adotará providências necessárias efetuando as anotações junto ao prontuário do funcionário Público Municipal.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 25 DE JUNHO DE 2013.

23°. Ano da Emancipação Política

21º. Ano da Instalação

EDELCIO FRANCISCO SILVÉRIO PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO "TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55 site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 120/2013

ANEXO I

FUNCIONÁRIO	CARGO	
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANDE DE SERVIÇO	ADMISSÃO EFETIVAÇÃO 17/06/2010 16/06/2013